|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DATA:** 21/10/2016 | | **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI** | | | | | | | **Nº** 0001 |
|
| 1ª Via | |
| Para os fins deste boletim de subscrição de certificados de recebíveis imobiliários (“Boletim de Subscrição”), adotam-se as definições constantes no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários firmado, em 21 de outubro de 2016, entre a Emissora, abaixo identificada, e a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 93, Pinheiros, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, referente à 276ª e a 277ª série da 2ª emissão de CRI da Emissora (“Termo de Securitização”). | | | | | | | | | |
| **EMISSORA** | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| Emissora: | | | | **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23. | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| **CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO** | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| Dados da Emissão | | | | Série | Qtd. | | Valor Nominal Unitário | | Valor Total da Emissão |
| Local | Data | Emissão | | R$ | | R$ |
| São Paulo, SP | *Emissão*:  21/10/2016;  *Vencimento dos CRI Seniores:*  10/10/2031 | 2ª | | 276ª | CRI Seniores: 5.467 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete) | | R$ 1.000.139,93503092 (um milhão, cento e trinta e nove reais e noventa e três milhões, quinhentos e três mil e noventa e dois centésimos de milionésimos), na Data da Emissão. | | CRI Seniores: R$ 4.043.565.757,33 (quatro bilhões, quarenta e três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), na Data da Emissão. |
|  | | | | | | | | | |
| **FORMA DE PAGAMENTO DOS CRI** | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO | | | | | | JUROS REMUNERATÓRIOS | | | |
| Atualização Monetária | | | Forma de Pagamento | | | Taxa | | Forma de Pagamento | |
| Mensalmente, todo dia 10, pelo Índice de Remuneração Básica dos Depósitos de Poupança, atualmente representado pela variação da TR, de acordo com o disposto no item 3.1 do Termo de Securitização. | | | CRI Seniores: O primeiro pagamento de juros e amortização dos CRI Seniores ocorrerá em 10/11/2016, conforme fluxo financeiro descrito no Termo de Securitização. | | | A taxa de juros aplicável aos CRI Seniores é de 7,7151% (sete inteiros e sete mil, cento e cinquenta e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base de 252 dias; | | Mensal, todo dia 10 (dez) de cada mês. | |
|  | | | | | | | | | |
| **OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO** | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | |
| Lastro: | | | | Créditos Imobiliários identificados no Anexo I do Termo de Securitização. | | | | | |
| Forma: | | | | Escritural | | | | | |
| Garantias: | | | | Serão constituídas as seguintes garantias para a presente Emissão:  a) Instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários cedidos, com nomeação do Agente Fiduciário acima indicado; b) Subordinação dos CRI Subordinados aos CRI Seniores; c) Manutenção dos Seguros, após a efetivação do Contrato de Seguro entre a Emissora e a Seguradora; d) Alienação Fiduciária dos Imóveis sujeita à Averbação da Escritura de Cessão, prevista no Termo de Securitização; e) Estabelecimento do Fundo de Despesa. | | | | | |
| Agente Fiduciário: | | | | VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. | | | CNPJ/MF: | | 22.610.500/0001-88 |
| Data do Termo de Securitização: | | | | 21 de outubro de 2016 | | | Data do registro na CETIP: | | [•] |
|  | | | | | | | | | |
| **QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR** | | | | | | | | | |
| Nome, ou Denominação Social: | | | | | | | CPF/MF, ou CNPJ/MF: | | |
| [•] | | | | | | | [•] | | |
| Endereço: | | | | | Nº | | Complemento: | | |
| [•] | | | | | [•] | | [•] | | |
| Cidade: | | | | | UF: | | País: | | |
| [•] | | | | | [•] | | [•] | | |
|  | | | | | | | | | |
| **CRI SUBSCRITOS** | | | | | | | | | |
| QUANTIDADE | | VALOR DE INTEGRALIZAÇÃO POR CRI | | | | | VALOR TOTAL A SER INTEGRALIZADO | | |
| [•] | | [•] | | | | | [•] | | |
|  | | | | | | | | | |

|  |
| --- |
| **FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO** |
| Os CRI serão integralizados em moeda corrente nacional, à vista, por meio do sistema de liquidação financeira da CETIP. |
|  |
| **ADESÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES** |
| O Subscritor, neste ato, declara para os devidos fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Securitização, o qual foi firmado com fundamento no artigo 8º da Lei nº 9.514, de 21 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514/97”), em caráter irrevogável e irretratável, referente à 276ª e 277ª séries, da 2ª emissão de CRI da Emissora.  Subscritor declara ainda que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição dos CRI, incluindo, mas não se limitando, aos fatores de risco constantes do Termo, o qual o Subscritor declara ter recebido com a devida antecedência para avaliar e tomar a sua decisão de investimento nos CRI e que tem ciência de que:   1. na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/1997, a Emissora instituiu Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI; 2. os CRI não contam com coobrigação da Emissora, razão pela qual o pagamento das obrigações deles decorrentes dependerá, exclusivamente, (i) da regularidade com que forem pagas as obrigações assumidas pelos devedores dos Contratos de Financiamento, (ii) da execução da Recompra; e/ou (iii) da execução das Garantias que integram o Patrimônio Separado; 3. os Créditos Imobiliários e suas garantias, sob Regime Fiduciário, destacam-se do patrimônio comum da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais; 4. os Créditos Imobiliários e suas garantias permanecerão separados do patrimônio comum da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI, somente respondendo, até tal evento, pelas obrigações inerentes aos referidos CRI; 5. na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Créditos Imobiliários estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à excussão por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001; 6. face à instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários e suas garantias, o Subscritor declara ainda estar de acordo com a nomeação da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, para atuar na qualidade de Agente Fiduciário da presente Emissão; 7. a Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado; 8. a oferta dos CRI foi realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476 e a Instrução CVM nº 414; 9. a Oferta Restrita é realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 476, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476; 10. em cumprimento do artigo 7º da Instrução CVM nº 476, (i) a Oferta não foi registrada na CVM e (ii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476; 11. é investidor profissional, conforme disciplinado no artigo 9-A e seguintes da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, observado que os investidores pessoa física ou pessoa jurídica que se incluam no critério de investidores profissionais por possuírem investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deverão atestar por escrito sua condição de investidor profissional, mediante termo próprio, de acordo com o anexo 9-A da referida instrução; 12. os CRI estão sendo colocados junto aos investidores pelo Coordenador Líder, em regime de melhores esforços, nos termos previstos no Contrato de Distribuição; e 13. uma vez subscritos, não poderá negociar os CRI no mercado secundário até depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua subscrição.   [L*ocal*], [*data*]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **[*Nome*]**  *Subscritor*  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**  *Emissora (representada pelo Coordenador Líder)*   |  |  | | --- | --- | | **TESTEMUNHAS:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  RG:  CPF/MF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  RG:  CPF/MF: | |